



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/2015

21/12/2015

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 12 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º. Instaurar a Tomada de Contas Especial, visando apurar eventual dano ao erário decorrente da ausência dos documentos e das divergências apuradas na Prestação de Contas do Exercício de 2004, da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, em determinação ao contido no Acórdão 4084/15 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 2º. O processo de tomada de contas será conduzido pelos servidores MARINILCE MARIANO DOBBINS, ANTONIO CARLOS SANTOS VAINER e DEONILDO DENEZ, membros da Comissão Especial de Tomada de Contas, nomeados pela Portaria nº 343/2015, de 17/12/2015.

Art. 3º. Sem prejuízo da apuração de outros fatos que vierem a ser identificados durante a Tomada de Contas Especial, a Comissão instalada na forma do artigo 1º, obrigatoriamente apurará os fatos com a análise dos seguintes documentos:

01) relatório das atividades financeiras, econômicas e patrimoniais, descrevendo os fatos relevantes ocorridos no exercício financeiro, bem como as notas explicativas julgadas necessárias para o esclarecimento de eventos arrolados no processo;

02) relatório das transferências recebidas dos municípios consorciados;

03) relatório com o quadro de pessoal;

04) relatório dos encargos do regime geral de previdência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

05) relatório das contribuições devidas ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);

06) relação das sentenças judiciais pendentes;

07) relatório das despesas com reflexos nos limites de gastos com pessoal e serviços de terceiros;

08) cópia do orçamento aprovado para o exercício de 2004 e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

- 09) extratos de todas as contas bancárias, evidenciando o saldo em 31/12/2004;
- 10) conciliações das contas bancárias;
- 11) ausência dos extratos bancários do mês de janeiro de 2005, ou dos meses subsequentes em que ocorreram as regularizações das conciliações;
- 12) documentos emitidos pelos bancos nos quais a entidade mantém contas correntes, formados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não no exercício, o saldo destas em 31/12/2004 e os valores em aplicações financeiras naquela data;
- 13) demonstrativo sintético das contas do ativo permanente, contendo: saldo do exercício anterior, aquisições, reavaliações, doações recebidas, baixas por alienação e doações, inscrições e baixas de valores, ocorridas no exercício e o saldo atual que deverá corresponder ao do balanço patrimonial;
- 14) relatório da situação dos bens imóveis da entidade;
- 15) relação dos bens incorporados;
- 16) relação dos bens desincorporados;
- 17) cópias do estatuto e documentos constitutivos registrados em cartório;
- 18) ausência de cópias das atas das assembleias de eleição dos membros da Secretaria Executiva, Conselho Diretor, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- 19) cópias das atas do Conselho Diretor, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, todos exigidos pela Instrução Técnica nº 42/2005;
- 20) diferença no montante arrecadado informado no demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
- 21) diferença entre os saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias;
- 22) diferença no saldo anterior das contas do ativo permanente;
- 23) registro indevido nas contas do ativo compensado;
- 24) falta de repasse da contribuição ao INSS e
- 25) ausência de recolhimento do FGTS

Art. 4º - Além de apurar os fatos descritos no artigo anterior, a Comissão terá as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

I - Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano causado ao erário, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se restou caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

II - Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados e de seus responsáveis;

III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder Executivo e encaminhamento de imediato ao Tribunal de Contas;

Art. 5º Todo o procedimento de Tomada de Contas Especial tratado deverá observar os princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 6º A Comissão acima nomeada terá poderes gerais, podendo se utilizar de todos os meios legais de provas, inclusive caso entender necessário por fato expressamente justificado contratar serviços técnicos especializados que sejam necessários.

Art. 7º O procedimento de Tomada de Contas Especial deverá ser concluído no prazo de 05 (cinco) meses contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 21 de dezembro de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal